



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 05 de dezembro de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



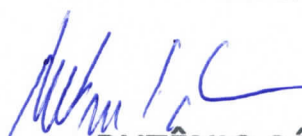
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do -
Projeto de Decreto Legislativo nº 75/2024.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2024


Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 85/2024/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 75/2024

Autoria: Vereador Hildegard Pascoal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 75/2024, que tem por objetivo conceder o título de **Cidadã Rio-Branquense** à Senhora **Scheila Carre Konzen**.

Constam dos autos projeto de decreto legislativo, justificativa, biografia, currículo, documento de identificação, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto, encaminhando dos autos à Procuradoria Legislativa e Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 75/2024 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 81, III, do RI).

Portanto, qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria (art. 81, II, do Regimento Interno).

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, não havendo equívoco neste ponto (RI, art. 40, V, e).

A concessão de título de Cidadão Rio-Branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada pelo Decreto Legislativo n. 21/2019.

No caso *sub examine*, a documentação acostada demonstra que a homenageada promoveu benfeitorias à população do Município de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 75/2024.
É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 11 de dezembro de 2024.

Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo Nº 75/2024, foi aprovado nas Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 11 de dezembro de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

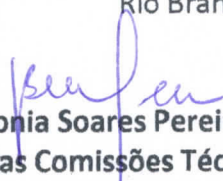
DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo Nº 75/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 11 de dezembro de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa